

# Veja abaixo as perguntas mais frequentes sobre a SELEÇÃO PETROBRAS CULTURAL 2026

## Quem pode participar?

Podem se inscrever pessoas jurídicas com CNPJ válido, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, de direito privado, sob controle acionário/estatutário/majoritário de brasileiros(as) natos(as), naturalizados(as) ou estrangeiros(as) residentes no Brasil há mais de 3 (três) anos, com idade mínima de 18 (dezoito) anos.

É permitida a inscrição de proponentes que possuam contrato de patrocínio com a Petrobras. Caso a proposta tenha escopo semelhante ao patrocínio em andamento, a nova proposta, se selecionada, somente poderá ser iniciada após a finalização do contrato vigente.

Fundações públicas de direito privado que possuam autonomia administrativa, jurídica e financeira também podem participar.

## Quem NÃO pode participar?

É vedada a participação de:

- Empregados(as) da Petrobras e de suas subsidiárias;
- Empregados(as) do Ministério da Cultura e de instituições vinculadas;
- Profissionais das empresas de prestação de serviço envolvidas no processo de seleção;
- Cônjuges, companheiros(as), filhos(as) e enteados(as) das pessoas acima;
- Pessoa física, MEI (Microempreendedor Individual) ou EI (Empresário Individual);
- Partidos políticos;
- Pessoas jurídicas de direito público de administração direta (prefeituras municipais, governos estaduais/distrital e universidades estaduais ou federais).

## Qual é o período de inscrições?

As inscrições permanecerão abertas de 1º de julho a 31 julho de 2026 às 18h (horário de Brasília).

## Como me inscrever na seleção pública?

As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas exclusivamente através da plataforma digital a ser acessada em [www.petrobras.com.br/cultural](http://www.petrobras.com.br/cultural) no período **de 01/07/2026 a 31/07/2026, até às 18h (horário de Brasília)**. O regulamento da Seleção Pública está disponível em <http://www.petrobras.com.br/cultura>.

## Posso enviar minha inscrição por e-mail?

Somente serão aceitas inscrições realizadas através do link:

<http://www.petrobras.com.br/cultura>

### Quantos projetos/propostas posso inscrever?

Cada proponente poderá inscrever mais de uma proposta, mas somente uma proposta poderá ser selecionada por pessoa jurídica.

### O que são Eixos Temáticos?

Eixos Temáticos são categorias que reúnem modalidades de patrocínio de perfis semelhantes.

Esta Seleção contempla quatro eixos temáticos para os projetos patrocinados: (1) Ícones da Cultura Brasileira, (2) Cinema e Cultura Digital, (3) Produção e Circulação, (4) Festivais e Festas Populares.

Esses Eixos se desdobram em 11 modalidades de patrocínio diferentes, que podem ser consultadas no regulamento.

### Quais modalidades de patrocínio podem ser inscritas nesta Seleção Pública?

Esta Seleção Pública prevê 11 modalidades de patrocínio diferentes, cujos critérios obrigatórios específicos podem ser consultados no Anexo I do regulamento:

(1) Espaços e instituições artístico-culturais e de memória, (2) Grupos e coletivos artístico-culturais, (3) Produção e distribuição de longas metragens, (4) Distribuição de longas metragens em cinema, (5) Projetos de cultura digital, (6) Produção de games, (7) Circuitos de espetáculos artísticos, (8) Circuitos de exposições de arte, (9) Incubação e desenvolvimento cultural, (10) Festivais e mostras, (11) Festas populares.

### O que são Dimensões Transversais?

Dimensões transversais são temáticas e ações que devem estar presentes em todas as propostas selecionadas, a saber: **Diversidade** (descentralização do investimento, acessibilidades e incentivo a grupos e temáticas que possuem menor representação histórica na sociedade etc) e **Economia Criativa** (geração de valor econômico e promoção da sustentabilidade através da cultura, como capacitação de mão-de-obra, formação de redes de realizadores, reciclagem, compensação de pegada de carbono etc).

### O que é Economia Criativa?

Economia Criativa se refere à geração de valor econômico a partir da criação, produção e distribuição de bens e serviços criativos. Ela promove a conexão entre cultura, tecnologia, empreendedorismo e sustentabilidade, estimulando a criação de empregos e a inclusão social.

São exemplos de ações de fomento à Economia Criativa: ações para mobilização de redes de realizadores do segmento do projeto, empreendedorismo cultural, capacitação e desenvolvimento de capital intelectual e mão-de-obra nas cidades em que os projetos serão realizados, além de ações transversais com outros segmentos econômicos e de sustentabilidade dos projetos, como reciclagem, compensação de pegada de carbono e participação ativa em campanhas ambientais, dentre outros.

### Como serão avaliadas as ações de Economia Criativa? As ações de Economia Criativa são obrigatórias?

As ações que contribuem para a Economia Criativa são obrigatórias para todas as propostas, apesar de não receberem pontuação específica no processo seletivo.

### **Qual deve ser a previsão de início dos projetos? A partir de quando os projetos patrocinados devem começar?**

A data de início da execução do projeto deverá estar contida entre 01/05/2027 e 30/04/2028. Em função do volume de projetos a ser contratado, o início da realização do patrocínio poderá ocorrer em datas/edições diferentes das originalmente propostas, a critério da Petrobras. O projeto selecionado somente poderá ser iniciado após a assinatura do contrato.

### **Qual deve ser a duração ou prazo de execução dos projetos?**

O prazo de execução do projeto dependerá da modalidade de patrocínio selecionada.

O escopo das propostas, com exceção de projetos de longas-metragens, produção de games e incubação e desenvolvimento cultural, deve ser realizado no período de até 12 (doze) meses.

Para longas-metragens, a data de término deve ser compatível com a previsão da estreia comercial ou do lançamento em canal/streaming, no caso de filmes que não irão para cinemas.

No caso de projeto relacionado a plano plurianual ou por edições, a proposta deve ser apresentada somente com as atividades que serão realizadas em período de 12 (doze meses), não devendo indicar ações referentes aos anos e/ou edições seguintes.

### **Posso inscrever na Seleção uma proposta já enviada anteriormente para a Petrobras como escolha direta?**

Sim, porém você deverá encaminhar novamente o projeto pelo link de inscrição da Seleção Pública e a proposta deverá estar em conformidade com todos os itens do regulamento. É possível fazer, na plataforma de inscrições, uma cópia do projeto enviado, bem como editar as adaptações necessárias.

### **Quem já possui projeto patrocinado pela Petrobras pode inscrever outra proposta nesta Seleção Pública?**

É permitida a inscrição de proponentes que possuam contrato de patrocínio com a Petrobras. Porém, caso a proposta tenha escopo semelhante ao patrocínio em andamento, a nova proposta, se selecionada, somente poderá ser iniciada após a finalização do contrato vigente.

### **Empresas sem histórico na Lei Rouanet podem solicitar patrocínio à Petrobras com valor superior a 200 mil?**

Sim, desde que tenham experiência comprovada na área cultural. O limite de 200 mil é uma possibilidade aberta pela lei de incentivo para que agentes culturais ainda sem experiência comprovada possam adquirir o seu primeiro PRONAC. Se o proponente já tiver experiência comprovada, esse limite de 200 mil não se aplica.

### **Para participar da Seleção Pública é necessário ter aprovação em lei de incentivo?**

Não é necessário ter aprovação em lei de incentivo para participar da Seleção Pública. Porém, após a divulgação do resultado, a proposta selecionada que não for cadastrada na

Lei Rouanet (MinC) ou na Lei do Audiovisual (Ancine) deverá ter o seu registro providenciado pelo proponente, pois a aprovação na lei de incentivo federal é requisito para a assinatura do contrato de patrocínio.

#### **Quais leis de incentivo à cultura serão utilizadas nesta Seleção Pública?**

Os patrocínios serão realizados com a utilização de incentivos fiscais previstos na Lei 8.313/91 (Lei Rouanet, somente artigo 18) e na Lei 8.685/2006 (Lei do Audiovisual, artigo 1-A). No entanto, não é necessário ter aprovação em lei de incentivo para participar da Seleção Pública. Após a divulgação do resultado, a proposta selecionada que não for cadastrada na Lei Rouanet (MinC) ou na Lei do Audiovisual (Ancine) deverá ter o seu registro providenciado pelo proponente, pois a aprovação na lei de incentivo federal é requisito para a assinatura do contrato de patrocínio.

#### **O meu projeto está aprovado em lei de incentivo estadual ou municipal, preciso também inscrevê-lo na Lei Rouanet ou Lei do Audiovisual?**

O projeto, mesmo se aprovado em lei de incentivo estadual ou municipal, deverá ser inscrito na Lei Rouanet ou Lei do Audiovisual, se selecionado.

A aprovação na lei a ser utilizada é pré-requisito para início do processo de contratação do patrocínio.

#### **O meu projeto já está aprovado em na Lei Rouanet ou Lei do Audiovisual, posso inscrevê-lo?**

Sim. Porém, o projeto deverá ser adaptado para contemplar todos os itens do regulamento da Seleção Petrobras Cultural. Caso haja necessidade de ajustar o projeto na lei de incentivo federal aos itens do regulamento da Seleção Pública, o proponente terá tempo hábil para tal antes da Etapa de Contratação.

Projeto com PRONAC ou SALIC deve ser inscrito com o mesmo nome e pessoa jurídica utilizados na Lei Rouanet ou na Lei do Audiovisual. Se a proposta for o recorte de um projeto maior já aprovado, o nome do projeto maior deverá ser mencionado, entre parênteses, no título da proposta. Exemplo: "Exposições Tecnológicas (Plano Anual Museu da Inovação - 2024)".

#### **Posso fazer alterações em um projeto já inscrito na Lei de Incentivo para atender ao regulamento da seleção pública?**

Caso seja selecionado, você poderá ajustar o seu projeto na lei de incentivo. No entanto, os prazos e as regras dos normativos vigentes deverão ser atendidos. Aguarde o resultado da seleção pública para realizar as alterações.

#### **Meu projeto está aprovado na lei de incentivo, mas foi inscrito como pessoa física. Posso participar da Seleção Pública com essa proposta?**

Não. O projeto deve ser inscrito na Seleção Pública com o mesmo proponente informado na lei de incentivo, sendo que não serão aceitas inscrições de pessoa física, MEI (microempresa individual), ou EI (empresa individual).

Entendemos que na cadeia produtiva, diversos MEIs e Eis serão acionados pelos projetos em diferentes etapas da sua realização. A modalidade de patrocínio Incubação e

Desenvolvimento Cultural também prevê a seleção de projetos a serem financiados pelas incubadoras.

### **Tenho dúvidas em relação à compatibilidade do regulamento com as regras da lei de incentivo, como faço?**

Preencha o formulário de inscrições conforme indicado no regulamento. Durante a negociação contratual, eventuais ajustes serão discutidos e a lei de incentivo terá precedência sobre o regulamento, sem prejudicar o proponente. Lembrando que elaboramos o regulamento em colaboração com o Ministério da Cultura (MinC) e a Agência Nacional do Cinema (Ancine).

### **Como tirar dúvidas relacionadas às leis de incentivo?**

Dúvidas sobre Lei Rouanet e Lei do Audiovisual devem ser direcionadas ao MinC e à Ancine, respectivamente, pelos canais oficiais de atendimento desses órgãos. Dúvidas relacionadas a propostas e projetos já cadastrados no sistema da Lei Rouanet deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio da aba "Solicitações", no sistema SALIC.

### **O meu projeto ainda não possui PRONAC ou SALIC. Como proceder?**

A inscrição/aprovação na lei de incentivo poderá ser obtida após o resultado da seleção pública, diretamente com o MinC ou Ancine, a depender da lei a ser utilizada. Para o contrato ser assinado, o projeto deverá possuir PRONAC ou SALIC, conforme o tipo de projeto.

### **Em quais cidades ou regiões do Brasil os projetos deverão ser realizados?**

Os projetos poderão ser realizados em qualquer cidade ou região do Brasil. Haverá pontuação adicional para projetos com ações presenciais em pelo menos 3 regiões do Brasil.

### **Como será a comprovação da presença, no projeto, de grupos que possuem menor representação histórica na sociedade, como pessoas negras, mulheres, LGBTQIAPN+, dentre outros?**

Caberá à instituição proponente autodeclarar e especificar os integrantes da composição societária da pessoa jurídica responsável pela realização do projeto no formulário de inscrição.

Em caso de falsidade ideológica, a instituição proponente ficará sujeita às sanções prescritas em legislação vigente, bem como poderá ter sua proposta excluída do processo seletivo, do processo de contratação, se selecionada, ou ter seu contrato de patrocínio anulado, caso eventualmente firmado, cabendo à instituição proponente faltosa a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

### **Quais serão as etapas da seleção pública?**

A Seleção Pública conterá as seguintes etapas:

1- **Triagem:** verificação do correto preenchimento do formulário de inscrição, da documentação encaminhada e do atendimento aos requisitos obrigatórios do regulamento;

2- **Análise de Conteúdo:** comissão julgadora formada por pareceristas externos analisará objetividade e exequibilidade das propostas, mérito artístico e cultural dos projetos, bem como a experiência das instituições proponentes e de suas equipes técnicas.

3- **Aderência:** verificação do alinhamento das propostas ao posicionamento de marca e às diretrizes do patrocínio cultural da Petrobras, dentre outros critérios;

4- **Pontuações adicionais:** direcionadas a proponentes do Norte, Nordeste, Centro-Oeste e Estado do Espírito Santo, e também a propostas com ações presenciais em pelo menos 3 regiões do Brasil;

5- **Definição de selecionados:** atendimento aos percentuais de distribuição territorial e de diversidade, dentre outros aspectos descritos no regulamento da seleção pública.

### **Quais serão os critérios para escolha dos projetos selecionados?**

Há critérios obrigatórios gerais e específicos para cada modalidade de patrocínio, que podem ser consultados no regulamento e no Anexo I, respectivamente. O processo seletivo inclui: verificação do atendimento aos critérios obrigatórios e específicos, análise do conteúdo das propostas por pareceristas externos, verificação do atendimento às diretrizes da Petrobras e oportunidades internas, distribuição dos projetos entre as regiões do país destinando ao menos 15% do valor total para cada uma delas, e atendimento ao percentual de 25% de propostas contendo pelo menos metade dos integrantes de seu quadro societário ou diretivo oriundos de grupos historicamente menos representados na sociedade ou temáticas associadas.

### **Os projetos podem ter outros apoios financeiros? Meu projeto já possui alguns patrocinadores, posso me inscrever na Seleção Pública?**

Havendo outros patrocinadores já captados ou em negociação, eles deverão ser mencionados em campo específico do formulário de inscrição. Os projetos não poderão contar com patrocínio de empresas que atuem no segmento de Energia de forma concorrencial com a Petrobras. Igualmente, não poderão ocorrer em espaços que contenham *naming rights* de tais empresas.

### **O projeto pode buscar outros patrocinadores após a etapa de inscrição ou após a aprovação no processo seletivo, sem que isso configure um impedimento ou conflito com o compromisso firmado com a Petrobras?**

Patrocinadores adicionais, prospectados após a inscrição do projeto na seleção pública, deverão ser informados à Petrobras até o início do processo de contratação, sendo vedada a participação de outras empresas que atuem no segmento de Energia de forma concorrencial com a Petrobras. Deverá ser mantida a chancela de patrocinador principal para a Petrobras.

### **O projeto tem que ter mídia paga para a sua divulgação?**

Sim. As instituições proponentes ficam cientes de que os projetos selecionados deverão apresentar estratégias de comunicação e de divulgação robustas, incluindo compra de espaços em mídia paga (como anúncios digitais, impulsionamentos de posts, inserções em rádio, tv, jornal, etc) para promover a visibilidade do projeto e da marca da patrocinadora.

15% a 20% do valor do aporte da Petrobras nos projetos que utilizarem a Lei Rouanet deverão ser direcionados a custos de comunicação, divulgação e para medidas de acessibilidade e de comunicação acessível, conforme os termos da lei de incentivo.

Projetos de produção de longas metragens deverão reservar 100 mil reais do aporte de valor da Petrobras para “despesas de promoção” na atividade de produção, além das ações de distribuição previstas para o lançamento do filme.

#### **O que é considerado mídia paga?**

Mídia paga é toda divulgação do projeto que envolve o pagamento de sua veiculação: compra de espaço e impulsionamentos em redes sociais e sites, banners virtuais, links patrocinados, busdoor, anúncios de jornais e revistas, inserções pagas em TV e rádio, dentre outros.

#### **O que é considerado “outras ações” de comunicação?**

Outras ações de comunicação referem-se à produção de conteúdo para divulgação em meios digitais e/ou físicos sem custos de veiculação, como: assessoria de imprensa, gestão de redes sociais, ações de relações públicas e outras formas de interação do projeto com seus públicos de interesse, incluindo medidas de comunicação acessível como tradução em libras, legendagem, informações descritivas, materiais de comunicação em formatos acessíveis etc.

#### **Há número de apresentações por cidade ou quantidade mínima de locais para circulação?**

A quantidade mínima de locais para circulação depende da modalidade de patrocínio proposta. Os critérios obrigatórios específicos para cada modalidade de patrocínio podem ser consultados no Anexo I do regulamento.

#### **Preciso incluir o roteiro do filme no formulário de inscrição?**

Não precisa, mas é válido incluir toda informação complementar que for contribuir para o melhor entendimento do seu projeto e mostrar o quão avançado ele já se encontra.

#### **Para este regulamento, é permitida co-produção de longas metragens com outras empresas nacionais ou internacionais?**

Não há impedimento para co-produções, desde que a empresa proponente inscrita na Seleção Pública seja brasileira e atenda aos requisitos do regulamento.

#### **Como comprovar a experiência da pessoa que dirige o longa metragem?**

A pessoa que dirige o longa metragem deverá possuir experiência de ao menos 1 (um) longa metragem anterior com produção concluída sob sua direção ou já ter recebido premiação em festival com 1 (um) curta metragem sob sua direção. Não há restrição a co-direção. Caso não tenha CPB, deverá apresentar alguma forma de comprovação rastreável. A experiência deverá ser indicada no campo descritivo do formulário de inscrição “Informações sobre o projeto / expertise para o projeto”.

#### **No caso de festivais e festa populares, a comprovação de experiência anterior pode ser em relação a projetos de mesma natureza?**

Não. Mesmo que já tenha experiência em projetos semelhantes, para este regulamento o proponente deverá comprovar já ter realizado pelo menos 3 edições do mesmo projeto inscrito na Seleção Pública.

### **Quais custos devo considerar na composição do valor da minha proposta de patrocínio?**

O valor solicitado deverá prever:

- Custos de realização do projeto (escopo);
- Custos de plano de comunicação/divulgação e acessibilidade, incluindo contratação de assessoria de imprensa independente da equipe de comunicação;
- Possibilidade de equipe de gestão administrativo-financeira;
- Pagamento de direitos autorais, licenças, autorizações e outros.

### **Onde incluo a planilha orçamentária do projeto?**

A Petrobras não solicita planilha de custos, pois o patrocínio é um direito de associação de marca e não uma contratação de serviço. O orçamento será tratado com o órgão competente pela lei de incentivo a ser utilizada (Lei Rouanet/MinC ou Lei do Audiovisual/Ancine), uma vez aprovado o projeto.

### **Não estou conseguindo inserir CEP no formulário de inscrição.**

Para inserir o CEP, é necessário digitar apenas os números, sem utilizar hífen, pontos ou traços. Insira os números do CEP e aguarde o aparecimento de uma lista suspensa, que demora um pouco a aparecer. O sistema aceitará a inserção do CEP somente se o proponente selecionar uma opção da lista suspensa.

### **É preciso preencher todos os campos do formulário de inscrição? Alguns campos não são compatíveis com o meu projeto.**

Os campos obrigatórios são sinalizados pelo sistema. Porém, quanto mais informações você puder fornecer, será melhor para que possamos conhecer e avaliar o seu projeto. Se algum campo não obrigatório for incompatível com o seu projeto, informe isso no formulário. Da mesma forma, se você ainda não tiver a resposta solicitada, indique que ela ainda está em definição. Mas, pense bem, e fique atento às exigências do regulamento!

### **Preenchi todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, mas aparece uma mensagem de erro quando tento enviar o projeto.**

Verifique se realmente preencheu todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição. Existem barras de rolagem horizontais no formulário que revelam campos adicionais obrigatórios.

### **Receberei alguma confirmação de que o meu projeto foi inscrito?**

Sim, você receberá a confirmação de sua inscrição no mesmo e-mail cadastrado no formulário de inscrição. Toda comunicação da Petrobras com a instituição proponente

ocorrerá através do desse e-mail, que deve ser regularmente monitorado para responder a eventuais demandas da Petrobras no prazo e para acompanhar informações sobre o processo seletivo.

### **Não recebi e-mail de confirmação de que o meu projeto foi inscrito. O que pode ter acontecido?**

Verifique se você apertou o botão correto para submeter a proposta pelo sistema de inscrições. Ao final do formulário, existem 3 (três) botões:

- 1- Tela anterior (retorna à tela anterior do formulário);
- 2- Salvar e sair (apenas salva a proposta no sistema para que ela continue a ser editada ou revisada mais tarde);
- 3- **Validar e enviar** (botão que deve ser utilizado para submeter a proposta para a seleção pública).

### **Serei avisado se o meu projeto passar de uma etapa para outra?**

Somente ao final do processo seletivo, todos os participantes serão avisados por e-mail sobre as propostas vencedoras.

### **Quando será divulgado o resultado da Seleção Pública?**

O resultado da Seleção Pública será divulgado no dia 30 de novembro de 2026 no site da Petrobras, por meio do link [www.petrobras.com.br/cultura](http://www.petrobras.com.br/cultura), e nos canais digitais da Petrobras. Todos os selecionados serão comunicados do resultado através do e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

### **Haverá alguma etapa de repescagem após a divulgação do resultado da Seleção Pública?**

Não. Se algum projeto selecionado apresentar impedimento para ser contratado, ele não será substituído por outro projeto. Da mesma forma, se uma proposta selecionada for indeferida na lei de incentivo, ela não será substituída por outra.

### **Como faço para saber a pontuação final do meu projeto?**

Os projetos selecionados passam por criteriosa avaliação, atestando assim o cumprimento dos requisitos previstos no regulamento. O processo de seleção considera uma análise abrangente, baseada em múltiplos critérios estabelecidos no regulamento, não se restringindo à atribuição de pontuações. Dessa forma, não será disponibilizado o detalhamento das notas ou do histórico de avaliação individual dos projetos.

### **Fui selecionado. Como e quando a Petrobras entrará em contato comigo?**

O projeto será contactado através do e-mail e telefones cadastrados na plataforma de inscrição. Por isso, é importante que a instituição proponente fique atenta à sua caixa de e-mails e recebimento de mensagens. A previsão é que o escalonamento das contratações seja iniciado a partir de 15 de dezembro de 2026.

### **Fui selecionado, já posso começar a utilizar a marca da Petrobras vinculada ao meu projeto?**

Não. A marca da Petrobras somente poderá ser utilizada após a assinatura do contrato de patrocínio e com autorização formal da Petrobras.

#### **Posso começar o projeto assim que sair o resultado da seleção pública? A partir de quando os projetos patrocinados podem ser realizados?**

O início da realização dependerá do que for estipulado em contrato, para cada projeto, individualmente. O patrocínio só passa a existir após a assinatura do contrato, quando proponente será convocado para uma reunião de início dos trabalhos.

#### **Como proceder se o projeto já foi iniciado, se os prazos informados na inscrição já passaram ou se a edição do projeto inscrita já tiver ocorrido?**

Todas as questões relacionadas à realização do projeto serão discutidas e ajustadas na etapa de negociação contratual. O patrocínio poderá ser iniciado em data posterior à prevista, ou em edição seguinte à proposta original, a critério da Petrobras, conforme consta no regulamento do processo seletivo.

#### **Quando ocorrerá o início contratação dos patrocínios?**

A previsão é que o escalonamento das contratações seja iniciado a partir de 15 de dezembro de 2026. Em função do volume de projetos a ser contratado, o início da realização do patrocínio poderá ocorrer em datas/edições diferentes das originalmente propostas, a critério da Petrobras. O projeto selecionado somente poderá ser iniciado após a assinatura do contrato.

#### **Qual o prazo limite para o início do processo de negociação do meu projeto?**

A data limite para início do processo de contratação será de até 2 (dois) anos após a divulgação do resultado do processo seletivo. Projetos com o trâmite não iniciado até essa data, por quaisquer razões, não serão efetivados por meio desta Seleção Pública.

#### **Quando e como o contrato será assinado?**

Após a etapa de negociação e análise da documentação encaminhada pela instituição proponente, se não houver impedimentos, o contrato será redigido e encaminhado para assinatura do representante legal e de uma testemunha da instituição proponente, o mesmo ocorrendo por parte da Petrobras.

O contrato de patrocínio somente poderá ser assinado com a instituição proponente indicada na proposta original, sem possibilidade de troca. A assinatura será realizada de forma eletrônica, através de sistema disponibilizado pela Petrobras, cujo link será encaminhado aos e-mails dos signatários.

#### **Pode ocorrer de o contrato não ser assinado?**

Havendo impedimento por qualquer motivo, a contratação não será efetivada.

Seguem alguns exemplos de impedimento:

- Irregularidade da documentação encaminhada pela instituição proponente;
- Projeto sem inscrição ou sem aprovação na lei de incentivo;
- Projeto patrocinado por empresas que atuem no segmento de Energia de forma concorrencial com a Petrobras.

- Instituições proponentes classificadas com grau de risco de integridade (GRI) alto pelo Programa de Compliance da Petrobras.

### **Quando receberei a verba do patrocínio?**

Os aportes da Petrobras serão realizados conforme cronograma de pagamentos a ser negociado com cada proponente selecionado, individualmente. O cronograma de pagamentos será vinculado à entrega de relatórios que comprovem a realização das atividades, divulgações e contrapartidas definidas conjuntamente na negociação, conforme o perfil de cada projeto. Ele será composto de pelo menos 3 (três) parcelas:

- Primeira parcela: 30 dias após a assinatura do contrato;
- Parcelas intermediárias: 30 dias após aprovação de relatórios parciais, plano de comunicação e/ou outras entregas negociadas;
- Última parcela: processada 30 dias após a aprovação do relatório final, o qual deverá evidenciar a realização de todas as ações, divulgações e contrapartidas descritas no contrato de patrocínio assinado.

Os depósitos serão realizados na conta corrente vinculada à Lei de Incentivo a ser utilizada.

### **O que acontece com as propostas que não foram selecionadas?**

Todas as propostas inscritas passam a fazer parte de um banco de projetos. Sendo identificada oportunidade de integrar a carteira de patrocínios, os projetos poderão ser contatados.

### **Existe um canal onde eu possa tirar minhas dúvidas?**

Dúvidas sobre Lei Rouanet e Lei do Audiovisual devem ser direcionadas ao MinC e à Ancine, respectivamente, pelos canais oficiais de atendimento desses órgãos.

Dúvidas relacionadas a propostas/projetos já cadastrados na Lei Rouanet devem ser encaminhadas exclusivamente por meio da aba "Solicitações", no próprio sistema SALIC.

Dúvidas sobre o processo seletivo podem ser esclarecidas com o chat virtual ou na seção "Perguntas Frequentes" do site <http://www.petrobras.com.br/cultura>.

Você também pode encaminhar as suas dúvidas para o e-mail [selecaocultural@petrobras.com.br](mailto:selecaocultural@petrobras.com.br)